

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores a seguir relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor a presente Comissão:

Osvaldo Henrique de Souza Neves - ID. 20400829;  
Carlos Pedro Toledo Felix - ID. 26926628;  
Claudia Dos Santos Ornellas - ID. 26919265;

**Art. 3º** - A Comissão instituída terá prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, para apresentar conclusões dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 11 de agosto de 2021

**MARCELO MONTEIRO DA COSTA**  
Diretor-Presidente

Id: 2334865

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DA DIRETORA GERAL

**PORTARIA DEPGAF Nº 04 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**DESIGNA SERVIDORES PARA A PRÁTICA**  
**DO ATO QUE MENCIONA.**

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SE-CEC nº 159, de 29/06/2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-180007/000957/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 10/2021, com o objetivo de proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre esta Secretaria e a GRIF CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, os servidores:

**Presidente:** Marcos Cesar da Silva Manso, ID 623430-5

**Membros:** Marina Sacchetto Vieira, ID 5099472-7  
Elias Batista dos Santos Junior, ID 5089735-7

**Substituto:** Camilla Ivo de Freitas Manso, ID 5118212-2

**Art. 2º** - Fica designado o servidor Paulo Ricardo Andrade de Azevedo de Almeida, ID 51077370, como Gestor do presente Contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021

**ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA**  
Diretora-Geral/DEPGAF

Id: 2334644

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**E DIREITOS HUMANOS**

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 391 DE 17 DE AGOSTO 2021**

**CONCEDE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA**  
**QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-26/015/26/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar o auxílio adoção, concedido a Júlio Cesar de Oliveira, servidor público estadual, lotado na Fundação Departamento de Estradas e Rodagens - DRE, matrícula 00 - 0056833-7 em razão da adoção da criança Enzo Santos Oliveira, a contar de 04 de junho de 2021, em decorrência do seu falecimento, com fulcro no artigo 15 da Lei Estadual nº 3.499/2000.

**Art. 2º** - Conceder o auxílio adoção, caráter definitivo, a Roxsane dos Santos Oliveira, CPF 016.299.257-21 em razão da adoção da criança Enzo Santos Oliveira, a contar de 04 de junho de 2021, com fulcro no artigo 3º, d da Lei Estadual nº 3.499/2000.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021

**MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e  
Direitos Humanos

Id: 2334880

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**DESPACHO DA PRESIDENTE**  
**DE 17.08.2021**

**PROC. Nº SEI-310005/000066/2021** - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação a favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao exercício de 2021, para atender despesa com publicações em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora da despesa.

Id: 2334782

## Secretaria de Estado de Turismo

ATO DOS SECRETÁRIOS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SECC Nº DE 142**  
**DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-**  
**PECIFICADA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com o Decreto nº 47.388, de

04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.000 de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-050003/000680/2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública de interesse do Órgão, com o objetivo de capacitar e preparar o Estado do Rio de Janeiro para a retomada do turismo no cenário de pós-pandemia, a Secretaria de Estado de Turismo promoverá fóruns nas 12 regiões do município.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021.

**III - DE/Concedente:** 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

UO: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.  
UG: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

**IV - PARA/Executante:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.  
UO: 14020 - Secretaria de Estado da Casa Civil.  
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil

**V - CRÉDITO:**

**P. T. 23.695. 0452. 4489** - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro - SSSC.

**Natureza de Despesa:** 3390.

**Fonte:** 100.

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 13 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021

**GUSTAVO REIS FERREIRA**  
Secretário de Estado de Turismo

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2334803

## Secretaria de Estado das Cidades

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA PRESIDENTE**  
**DE 16.08.2021**

**PROCESSO Nº SEI-150015/001216/2021** - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, com fulcro no artigo 25, caput do mesmo diploma legal, a favor de IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da autorização do Sr. Diretor de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR**  
**DE 16.08.2021**

**PROCESSO Nº SEI-150015/001216/2021** - No uso da competência Delegada pela Portaria ITERJ nº 247, de 01/07/2021, e louvado no parecer da douta Assessoria Jurídica deste ITERJ, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Id: 2334678

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ATO DO PRESIDENTE**  
**DE 16.08.2021**

**EXONERA MAURO GOMES VALVERDE**, ID Funcional 5097915-9, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Comunicações, símbolo DAI-6, da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/002084/2021.

Id: 2334746

## Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CONTROLADOR**  
**DE 06.08.2021**

**PROCESSO Nº SEI-E-04/067419/1999** - CLAUDIO SILVA DE PAIVA, Auditor do Estado, ID nº. 1943955-5, **AUTORIZO** a fruição de 3 (três) meses de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 05/08/2009 a 03/08/2014, a contar de 20/08/2021 a 17/11/2021.

Id: 2334826

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 10/8/2021.  
PÁGINA 13 - 3ª COLUNA  
ATO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 30/07/2021

Onde se lê: "(...) Processo Administrativo Disciplinar nº SEI- E-08/005/000787/2021"  
Leia-se: "(...) Processo Administrativo Disciplinar nº SEI- E-08/005/000787/2019"

Id: 2334797

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**  
**DE 12/08/2021**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/012/1061/2015 E SEI-320001/003236/2020** - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades contra as servidoras Nilda Alves Guimarães Herrera Palma, Agente Administrativo, Id. Funcional nº 3314587-3, matrícula nº 5000380-5, Vínculo 1 e Elena Regina Neves Gambetta, Professor Assistente de Administração, Id. Funcional nº 3997884-2, matrícula nº 183059-5, Vínculo 2, conforme manifestações técnicas da CRE (fls. 671/675; 677/678 e 679) e a Promoção CGE/ASJUR nº 154/2021-VMC, da Assessoria Jurídica-CGE que conclui pela juridicidade do Arquivamento do feito (fls. 682/684).

Id: 2334727

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**  
**DE 12/08/2021**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-08/008/1705/2014 E SEI-320001/003239/2020** - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar PAD foi instaurado para apurar 20 (vinte) Faltas Interpoladas em face de Heloiza Helena da Silva Alves, Identidade Funcional nº 31708650, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Matrícula nº 230080-4, Vínculo, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CGE-CRE e na Promoção CGE/ASJUR nº 105/2021-VMC que opina pela juridicidade do Arquivamento do feito (fls. 202/203).

Id: 2334725

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**  
**DE 12/08/2021**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/11001430/2009 E SEI-320001/003236/2020** - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar 10(dez) Faltas Consecutivas contra a servidora GRACIANA SERAFIM, Identidade Funcional nº 42727685, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 918988-7, Vínculo 4, conforme a Assessoria Jurídica desta Controladoria Geral do Estado, por meio da PROMOÇÃO Nº 186/2021/CGE/ASSJUR e da Assessoria da Secretaria de Estado da Casa Civil no Parecer 07/2021/SECC/SUBJUR - GAV e o Relatório da Comissão Processante de fls. 123/131 e Ata Saneadora de fls. 161/162.

Id: 2334730

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**  
**DE 12/08/2021**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/811.722/2011 E SEI-320001/003236/2020** - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar 10(dez) Faltas Consecutivas contra o servidor ADENIR PEREIRA DE ARAUJO MOULIN, Identidade Funcional nº 20813970, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 918988-7, Vínculo 4, conforme a Assessoria Jurídica desta Controladoria Geral do Estado, por meio da PROMOÇÃO Nº 186/2021/CGE/ASSJUR e da Assessoria da Secretaria de Estado da Casa Civil no Parecer 07/2021/SECC/SUBJUR - GAV e o Relatório da Comissão Processante de fls. 136/142 e Ata Saneadora de fls. 167/168.

Id: 2334735

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**  
**DE 12/08/2021**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/016/2350/2016 E SEI-320001/003236/2020** - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado contra o servidor GILBERTO CONTI PADÃO, Identidade Funcional nº 42074770, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 918.346-8, Vínculo 1, bem como irregularidades, conforme a Assessoria Jurídica desta Controladoria Geral do Estado, por meio da PROMOÇÃO Nº 186/2021/CGE/ASSJUR e da Assessoria da Secretaria de Estado da Casa Civil no Parecer 07/2021/SECC/SUBJUR - GAV e o Relatório da Comissão Processante de fls. 89/99 e Ata Saneadora de fls. 141/142.

Id: 2334737

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 07.07.2021  
PÁGINA 16 - 3ª COLUNA

ATO DOS SECRETÁRIOS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SEPLAG Nº 029**  
**DE 25 DE JUNHO DE 2021**

**DESIGNA FISCAIS DA FRAÇÃO DO OBJETO A**  
**QUE SE REFERE O 2º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO SSMGSI Nº 01/2019 E DÁ OU-**  
**TRAS PROVIDÊNCIAS.**

Onde se lê: ...

GESTOR:  
MÁRCIO PETERSEN BAMBERG ID - 51087723

FISCAIS:

RODRIGO MAGELA - ID 50003763  
GIANCARLO SALES TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ID 2588903-6...

Leia-se:...

FISCAIS:

MÁRCIO PETERSEN BAMBERG ID - 51087723  
RODRIGO MAGELA - ID 50003763  
GIANCARLO SALES TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ID 2588903-6...

Id: 2334616

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 13.08.2021**

**PROCESSO Nº SEI-390003/000067/2021** - Vinculação de Placas Particulares - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2334739